



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Diário Oficial Eletrônico | Lagoa Vermelha – RS | Sábado, 08 de Dezembro de 2018 | Nº 603

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 35.852, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Averba Tempo de Contribuição da
Servidora MARCIA SILVANA DO
CARMO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, da Lei Complementar 30/2009, a qual normatiza o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Lagoa Vermelha - RS, estabelece o plano de benefícios e custeio e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob o número 5.389, de 29 de novembro de 2018, no qual a servidora requer averbação de tempo de contribuição, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico n. 863/2018, conclui pelo deferimento do pedido, o qual foi acolhido integralmente;

RESOLVE:

Averbar Tempo de Contribuição da Servidora MARCIA SILVANA DO CARMO, no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondendo a **02 (dois) anos 02 (dois) meses e 01 (um) dia**, para fins de Aposentadoria.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 04 de dezembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 7.805, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 243.500,00, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLOVIS CARVALHO NECKEL, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

11	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.01	AGRICULTURA	
11.01.20.605.0085.1.396-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 243.500,00
	TOTAL	R\$ 243.500,00

Art. 2º. Servira de cobertura para o recurso do Crédito Suplementar que trata o Artigo 1º, os recursos oriundos de entes da federação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 22 de fevereiro de 2018.

Cumpra-se.

CLOVIS CARVALHO NECKEL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 7.806, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 310.968,67, DESTINADOS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLOVIS CARVALHO NECKEL, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.968,67 (trezentos e dez mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) na seguinte classificação orçamentária:

11	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.03	FUNDO ROTATIVO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
11.03.20.608.0076.1.943-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 310.968,67
	TOTAL	R\$ 310.968,67

Art. 2º. Servirá de cobertura para o recurso do Crédito Suplementar que trata o Artigo 1º, o Superávit Financeiro do exercício de 2017 no respectivo recurso, e de acordo com o Artigo 9º, Parágrafo único, da Lei Municipal n.º 7.384, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 23 de fevereiro de 2018.

Cumpra-se.

CLOVIS CARVALHO NECKEL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

LEI N.º 7.481, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º, 7º, 10 E A TABELA DO ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.767, DE 27 DE MAIO DE 2013.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.767, de 27 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estruturado o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, tendo como área de atuação todo o território do Município de Lagoa Vermelha, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e suas alterações e do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Parágrafo único. *Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização sanitária no Município de Lagoa Vermelha para a industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal.”*

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 6.767, de 27 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. É estabelecida a obrigatoriedade de registro, inspeção e fiscalização de todos os produtos de origem animal, do ponto de vista industrial e sanitário, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito, no Município de Lagoa Vermelha.”

Art. 3º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 6.767, de 27 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A inspeção industrial e sanitária de que trata esta Lei, no âmbito do Município de Lagoa Vermelha, será executada sob coordenação, supervisão e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º. *A inspeção industrial e sanitária abrange o inspecionamento ante e post mortem dos respectivos animais e o monitoramento dos processos e controles de recebimento,*

manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinadas ou não à alimentação humana.

§ 2º. *Fica autorizada a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a habilitar prestadores de serviços técnicos e operacionais para executar atividades de inspeção industrial e sanitária, através de processo de credenciamento, com o fim de viabilizar, desenvolver ou aperfeiçoar as atividades de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, sob a supervisão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e submetidos às exigências da legislação vigente.*

§ 3º. *Fica autorizada a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a qualquer momento, a denunciar e descredenciar os prestadores de serviços técnicos e operacionais, quando constatadas deficiências dos serviços de inspeção e/ou o descumprimento da legislação vigente.*

§ 4º. *O serviço de inspeção sanitária e industrial, através de prestadores de serviços técnicos e operacionais credenciados, será realizado apenas em estabelecimentos com inspeção permanente.”*

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 6.767, de 27 de maio de 2013.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 04 de dezembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 35.789, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede 06 (seis) dias de férias referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao Secretário RODRIGO CASTELLANO TOCHETTO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 87 da Lei Municipal 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 35.583/18, a qual interrompeu as férias concedidas ao Secretário, período aquisitivo 2017/2018, por absoluta necessidade dos seus serviços junto à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante compensação em data a ser definida posteriormente;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal dando conta de que o Secretário não usufruiu os dias que constam na Portaria n. 35.583/2018;

CONSIDERANDO o memorando n. 139, de 22 de novembro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) dias de férias referente ao período aquisitivo 2017/2018, do Secretário da Fazenda RODRIGO CASTELLANO TOCHETTO, a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 29 de novembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 35.848, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

**NOMEIA COMISSÃO PARA
ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO RELATIVO
AO EDITAL N.º 42/2018 –
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 5.719, de 03 de dezembro de 2010, o qual regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Artigo 5º do referido Decreto estabelece que a realização de Processo Seletivo Simplificado será executada através de Comissão nomeada para devido fim, composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes à sua realização;

RESOLVE:

Nomear as servidoras **CHRISTIANE FORTUNA, EVELIN BERTONI VEIRA** e **MARIELLE MURARO HELLSTROM VALIATTI** para comporem a Comissão para acompanhar a realização do Processo Seletivo relativo ao Edital n.º 42/2018 – Contratação de Estagiários, a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 04 de dezembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º. 35.849, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Reconhece a Renúncia ao Mandato de Conselheiro Tutelar do Senhor FANUEL SALLES VILK DOS SANTOS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 27, inciso II, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento das atividades de Conselheiro Tutelar protocolado sob n. 5.306, de 26 de novembro de 2018, pelo Senhor FANUEL SALLES VILK DOS SANTOS;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 6.629, de 17 de Janeiro de 2012, prevê a possibilidade de renúncia ao mandato de Conselheiro Tutelar, nos termos do artigo 51, III;

RESOLVE:

Reconhecer a renúncia ao mandato de Conselheiro Tutelar da Senhor FANUEL SALLES VILK DOS SANTOS, com o consequente desligamento de suas atividades, a partir de 26 de novembro de 2018.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 04 de dezembro de 2018.

Cumpra-se.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 35.850, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA A SERVIDORA DÉBORA SOELI BARRETO PARA SUBSTITUIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DURANTE O AFASTAMENTO DESTA, POR MOTIVOS DE FÉRIAS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO que Secretário Municipal da Fazenda, ficará afastado de suas funções por motivo de gozo de férias;

CONSIDERANDO que é imprescindível a designação de substituto, a fim de dar continuidade às demandas atinentes à Secretaria Municipal da Fazenda, bem como garantir a boa prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal, em seus artigos 37 e 38, prevê a designação de substituto para o período de impedimento do Titular de Cargo nela previsto;

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora DÉBORA SOELI BARRETO, Delegada da Receita Municipal, Matrícula nº 2.752, para substituir o Secretário Municipal da Fazenda, durante o afastamento deste, por motivo de gozo de férias, pelo período de 03 à 08 de dezembro de 2018.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 04 de dezembro de 2018.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA | Diário Oficial Eletrônico
Órgão de Divulgação Oficial do Município | Lei Nº 7.127 / 2016
www.lagoavermelha.rs.gov.br/doe